

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPA DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3119

Macapá, 08 de janeiro de 1980 - 3º Feira

Governador do Território Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete de Governador Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

# SECRETARIADO

Secretário de Administração Dr. Augusto Monte de Almeida Secretário de Finanças

Dr. Francisco Vitoriano Filho Secretário de Planejamento e Coordenação

Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes Secretário de Promoção Social

Dra. Maria da Glória Amorim Secretário de Obras e Serviços Públicos

Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura Dr. Alfrede Augusto Ramalho de Oliveira

Secretério de Agricultura

Dr. Walter dos Santos Sobrinho Secretário de Segurança Pública

Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti

Secretário de Saúde

Dr. Rubens de Baraúna

# DECRETOS -

(P) nº 0010 de 7 de janeiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

#### BESOLVE

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde (SESA), a Servidora ZENEIDE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Pré-Primário e Primário,nível 11, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEEC), do Quadro Permanente, em face de sua graduação em Medicina pela Universidade Federal do Pará - UFPa., a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de janeiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

(P) nº 0011 de 7 de janeiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ltem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

# RESOLVE:

Art. 1º - Designar SÍLVIO SOBRINHO SOARES CAS-TILLO, Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Educação e Cultura, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 07 de janeiro a 06 de fevereiro de 1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de janeiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

VISTO

ANNIBAL BARCELLOS Governador do TFA

# PORTARIA (P)

Nº 006/80-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1781/79-DIO-SEAD,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Tabela de Preços de assinaturas do Diário Oficial, bem como publicações e serviços gráficos em geral, executados nas Oficinas do Departamento de Imprensa Oficial, tendo em vista o Índice inflacionário que incide nos preços da matéria prima, energia, desgaste de máquinas e equipamentos, a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá, 08 de janeiro de 1.980.

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA Secretário de Administração

# IMPRENSA OFICIAL

#### Diário Oficial de Território Federal do Amapá

- a Diretoria
- Administração
- ⇒ Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T F A

	4040
	176
. Ramais	177
	178
	77.07

#### Diretor Iranildo trindade pontes

Tabela de assinaturas e pu	BLIC	AÇÕES
Anuai	Cr\$	1.125,00
Semestral		562,00
D.O. número atrasado · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Cr\$	12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	š	
Anual	Crs	1.800,00
Samestral	Cr\$	900,00
Q.O. número atrasado ros	Cr\$	20,00

#### **PUBLICACÕES**

Página comum cada centimetro por coluna Cr\$45,00 Preco deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Esta dos

OFÍCIO OU MEMORANDO — Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

 Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

# GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de assinaturas, publicações no Diário Oficial e serviços gráficos em geral com reajuste de 50% (cincoenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1980,

# **ASSINATURAS**

NA CAPITAL	Cr\$
ANUAL	1.125,00
SEMESTRALQUALQUER NÚMERO ATRASADO DO DIÁRIO	562,00
OFICIAL POR UNIDADE	12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Cr\$
ANUAL	1.800,00
SEMESTRALQUALQUER NÚMERO ATRASADO DO DIÁRIO	900,00
OFICIAL POR UNIDADE	20,00
PUBLICAÇÕES	Cr\$
PÁGINA COMUM - CADA CENTÍMETRO POR	
PREÇO DESTE EXEMPLAR	45,00 5.00

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem os artigos 660 e 663 da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE: I) Designar o próximo dia cito (8) de março do corrente ano, para que as associações sindicais de primeiro grau, que se encontram em situação regular na jurisdição das Juntas de Condliação e Julgamento existentes nos

Estados do Pará, Amazonas e Acre, assim como nos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, processem, em hora e local a critério de suas diretorias, as eleições para as listas tríplices destinadas ao preenchimento das funções de Vogal das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém. Manaus, Abaetetuba, Breves, Boa Vista, Castanhal, Capanema, Itacoatiara, Macapá, Parintins, Porto Velho, Santarém e Rio Branco, no triênio a iniciar-se a 1º de maio de 1980, esclarecendo que somente poderão concorrer a essas eleições os associados que pertençam à categoria econômica ou profissional do Sindicato que organizar a lista; II) Determinar que a presente Portaria seja publicada nos órgãos oficiais dos Estados do Pará, Amazonas, Acre e dos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, e, divulgada na Imprensa diária de todas as localidades acima referidas hem como, transmitida às Diretorias de todos os Sindicatos de ciasse em situação regular, sediados na Oitava Região; III) Determinar, outrossim, no que conserne à confecção das listas tríplices, a fiel observância do disposto nos artigos 661 e 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 14 da Lei Complementar nº 35, de 13.03.79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), conforme decisão do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão realizada em 14.12.79. que resolveu não admitir a recondução dos Representantes Classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento por mais de dois períodos de 3 anos, do que decorre que o empregado ou empregador que já foi reconduzido duas vezes, não deverá ter o seu nome incluído na mencionada lista; IV) Finalmente, Determinar, que os documentos relativos às continuação da Portaria nº 07, de 02 de janeiro de 1980 eleições sejam protocolados na Secretaria do Tribunal Regional da Oitava Região até o dia 07 de abril de 1980, para os devidos fins, acompanhados dos seguintes documentos dos integrantes da rescpectiva lista tríplice:

- a) fotocópia autenticada de documento de identidade, comprobatório de nacionalidade e idade:
- b) atestado de idoneidade moral firmado por dois magistrados de carreira, com firma reconhecida;
- c) fotocópia autenticada do título de eleitor (anverso e verso):
- d) fotocópia autenticada do documento de quitação com o servico militar:
- e) declaração do Sindicato que remeter a lista esciarecendo que o candidato conta mais de dois (2) anos de efetivo exercício na profissão integrante de categoria econômica ou profisional que represente e é associado do mesmo.

Cumpra-se e publique-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA Presidente

# GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 017/79-PROG.

Contrato Particular de Locação, para fins não residenciais, do prédio localizado nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, sito à Rua Cândido Mendes, nº 1216, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento de Locação, entre partes, de um lado o Senhor JOSÉ RODRIGUES LEITÃO, brasileiro, casado, comerciante, C.P.F. nº 001.343.922-72, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, à Avenida Professora Cora de Carvalho, s/nº, daqui por diante denominado simplesmente Locador, e de outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, através do seu Governador Cmte. ANNIBAL BARCELLOS, nomeado Decreto de 15 de março de 1979, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, daqui por diante denominado Locatário, têm entre si, justo e contratado, e que segue:

Cláusula Primeira: - O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e nas Leis que regem a Locação de imóveis urbanos.

Cláusula Segunda: - O Locador é legítimo proprietário do prédio localizado à Rua Cândido Mendes, nº 1216, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, e a dá em Locação ao Locador, destinando-se o mesmo a servir de Sede à Delegacia do Ministério da Saúde, neste Território.

Cláusula Terceira — VIGÊNCIA: - O prazo da Locação é de um (1) ano, a começar em 1º de dezembro de 1979 e a terminar à mesma data do ano de 1980.

Cláusula Quarta: - O aluguel mensal será de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), pagáveis até o dia dez (10) de cada mês após o vencimento, na Tesouraria do Locatário ou através de depósito bancário, em nome do Locador.

Cláusula Quinta: - O Locatário não poderá sublocar total ou parcialmente o prédio ora locado, nem ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros, mesmo familiares, sem que haja consentimento expresso e antecipado do Locador.

Cláusula Sexta: - O Locatário declara haver recebido o imóvel, nas mais perfeitas condições de uso e habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo nas mais perfeitas condições.

Cláusula Sétima: - O Locatário obriga-se a restituir o imóvel ora Locado, ao fim do prazo aqui estabelecido, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, inclusive, totalmente pintado com tintas de boa qualidade, acompanhando as chaves, os comprovantes de consumo de água e luz que porventura ainda estejam em suas mãos, bem como o Habite-se da Secretaria de Saúde.

Cláusula Oitava: O Locatário não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem o consentimento prévio do Locador, ficando certo que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, sejam necessárias ou não, passarão a pertencer ao mesmo, sem que por isso tenha o Locador que indenizar o Locatário.

Cláusula Nona: - O Locatário será o responsável pelo pagamento de taxa de água, esgôto, luz e telefone que consumir durante a vigência do presente Contrato.

Cláusula Décima: - A parte que der causa ao rompimento do presente Contrato, no seu tempo normal aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas no Parágrafo Único do artigo 1.193 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Primeira: - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Ministério do Interior - Programa 03070212.499 - Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 1.436, de 07 de dezembro de 1979, no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), ficando a despesa correspondente de janeiro à novembro de 1980, a ser empenhada naquele exercício.

Cláusula Décima Segunda: - Para que haja prorroga-

ção do presente Contrato haverá necessidade de prévio e expresso acordo as partes, sendo o reajustamento da Locação realizado de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

Cláusula Décima Terceira: - Para dirimir as questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente Contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (2) testemunhas.

Macapá, 07 de dezembro de 1979.

JOSÉ RODRIGUES LEITÃO Locador CPF nº 001.343.922-72

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

> > **TESTEMUNHAS:**

1. Lourenço Tavares de Almeida

2. Ilegível

#### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO -SUNAB

DELEGACIA DO AMAPÁ - DEAP

EDITAL

TOMADA DE PRECOS Nº 01/80

# AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Delegacia Regional da SUNAB no Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 08 de fevereiro de 1980, às dezesseis (16:00) horas, na sala de reunião/DEAP, localizada à Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1371, nesta cidade, receberá proposta para prestação de serviços no que concerne a vigilância, limpeza, conservação, inclusive a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, rede elétrica, com substituição de peças e acessórios, do prédio onde funciona a Delegacia da SUNAB no Amapá.

O Edital acha-se afixado na portaria da Delegacia da SUNAB, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1371, nesta cidade.

Macapá, 07 de janeiro de 1980. GUILHERME FONSECA Pte. Comissão Licitação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(N) nº 008/80-SEEC.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

# CONSIDERANDO:

- As determinações contidas na Resolução nº 47/79-CETA sobre apreciação aprovação e homologação de Regimentos Escolares;
- Que cabe à Equipe de Legislação do Ensino emitir, ao Secretário de Educação para aprovar e ao Conselho de Educação do Território do Amapá homologar os pareceres de aprovação dos Regimentos Escolares;
- Que a aprovação dos Regimentos Escolares deve ser referendada por ato do Senhor Secretário de Educação;

# RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar da Escola de 1º Grau Vidal de Negreiros, apreciado pela Equipe de Legislação do Ensino através do Parecer nº 110/79-ELE/NSP e homologado pelo Conselho de Educação do Território do Amapá.

 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, em Macapá, 4 de janeiro de 1980.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA - Secretário -

# COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 01/80-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo Decreto (P) nº 0006 de 04 de janeiro de 1980, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do Art. 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, etc.

#### RESOLVE:

Designar FRANCISCA DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, do Quadro de Pessoal Temporário do Governo do Território Federal do Arnapá, lotada na Secretaria de Administração, para servir de Secretária da aludida Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 08 de janeiro de 1980.

LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUZA

- Presidente da Comissão -

# DECLARAÇÃO

ENRIQUE DOMINGO COLONNELLA, declara para os devidos fins que teve extraviado seu Registro Permanente para Estrangeiro sob nº 0984049 SPMAF/DPF/AP, na cidade de Boa Vista-RR em 02.11.79, conforme registro policial efetuado naquela cidade.

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO CO-MÉRCIO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MIC/DNRC/nº 09/79 que celebram o Ministério da Indústria e do Comércio através do Departamento Nacional de Registro do Comércio e o Governo do Território Federal do Amapá, com objetivo de prestar assistência técnica e financeira à Junta Comercial do referido território.

O Ministério da Indústria e do Comércio, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco 6, em Brasília-DF, através do seu Departamento Nacional de Registro do Comércio, doravante denominado MIC/DNRC, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Geraldo Prado Nogueira, nos termos da subdelegação de competência contida na Portaria SG/Nº 55, de 14 de maio de 1979, e o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Governo, representado neste ato pelo seu Governador, Capitão-de-Mar-e-Guerra, ANNIBAL BARCELLOS, celebrado o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 09/79, assinado em 28 de julho de 1979, conforme segue:

Cláusula Primeira - Ficam prorrogados, para 28 de fevereiro e 30 de julho de 1980, respectivamente, o prazo para apresentação da prestação de contas do total dos recursos transferidos, disposto na Cláusula Quarta, item 4.5 e o prazo de vigência mencionado ora aditado.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio MIC/DRNC/Nº 09/79.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partas convenentes assinam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 28 de dezembro de 1979.

GERALDO PRADO NOGUEIRA Diretor-Geral do DNRC

ANNIBAL BARCELLOS Governador do Território Federal do Amapá

TESTEMUNHAS:

JOÃO FRANCISCO CARDOSO NETO JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO

# JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Tabela de Férias dos Vogais da Junta Comercial do Território Federal do Amapá com embasamento no que dispõe o art. 4º da Portaria nº 28 de 10 de março de 1967 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

N° DE ORDEM	NOMES	CIENTE	PERÍODO A SER GOZADO	REFERENTE AO PERÍODO
01	Abdallah Houat	*******	31.01. a 29.02.80	1978/1979
02	José Jurandei Zacharias de Souza	********	06.03. a 05.04.80	1978/1979
03	Salomão Alcolumbre		03.04. a 03.05.80	1978/1979
04	Abdallah Houat		03.07. a 02.08.80	1979/1980
05	José Rodrigues Martins Júnior		03.07. a 02.08.80	1979/1980
06	Salomão Alcolumbre	*********	03.07. a 02.08.80	1979/1980
07	Walter Silva Pacheco	********	03.07. a 02.08.80	1979/1980
80	João Vieira Assis Filho		08.01, a 07.02.81	1979/1980
09	Edmundo Evelim Coelho		08.01. a 07.02.81	1979/1980

Macapá, 04 de janeiro de 1980.